NÚMERO 048
RUBRICA

LEI Nº. 4816 DE 29/09/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CÂMERAS DE VIDEO NO MUNICIPIO DE CANOINHAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no município de Canoinhas/SC.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.3º - A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 29 de setembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/09/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças